



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## **Parecer Contábil nº 28/2022**

**Referência:** Projeto de Lei nº 043/2022

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Assunto:** *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Poder Legislativo para conceder o prêmio Professor nota 10.*

Trata de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Poder Legislativo para conceder o prêmio Professor nota 10, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:
  - a. Os valores das premiações já estão inseridos no orçamento da Secretaria Municipal de Espertes e Lazer na ficha 712, fonte 1001.
  - b. A ausência de impacto financeiro e declaração de ordenador de despesa encontram-se amparado no Art. 18, Parágrafo único da Lei Municipal 2.370/2021, considerando irrelevante o valor total das premiações no campeonato comunitário de futebol 2022.

É importante salientar, que o Poder Legislativo pode, em função de sua autonomia administrativa, firmar convênios, inclusive com repasses de recursos, com outras instituições públicas ou privadas, com fim exclusivo de investir e melhorar suas atividades fins, observadas as demais condicionantes legais.

No entanto é preciso que o gestor do Legislativo se atente para o percentual limite de despesas totais, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previsto no art. 29-A, da CR/88, que determina a base de cálculo parte da receita tributária e das transferências constitucionais do município.

Quanto à parte financeira e contábil o projeto esta atendido.

Opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Afonso Cláudio, 11 de Outubro de 2022.

Alessandro Rodrigues Gomes  
Analista Operacional

